



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3106 - 02 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 23/2023

CONTRATO Nº 473/2023

OBJETO A prestação de serviços publicitários, a serem realizados na forma de execução indireta.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: LOJA DOCE PUBLICIDADE LTDA.

VALOR PRORROGADO: R\$ 600.00,00 (Seiscentos mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

0310.0413100292.011 3.3.90.39.00 FR-000 CÓD. REDUZIDO 250

0210.0412200022.004 3.3.90.39.00 FR-000 CÓD. REDUZIDO 6045

Jacarezinho/PR 06 de fevereiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 10/2025

1- De acordo com o disposto no artigo 510 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022, fica intimado **Lucia Carneiro Lopes Gomes, Rua Lázaro Alves da Cunha, S/N, Jardim Panorama, por infração ao disposto no artigo 37, § único, inciso I, da Lei Complementar nº. 96/2022**, a realizar o pagamento da multa (AIIIM nº. 765) no valor de 30 UF (trinta unidades fiscais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscais:

João Roberto Hagemeyer

Matrícula: 3360-0

Danyllo Paes da Costa

Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 07 de fevereiro de 2025

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

### EDITAL Nº 16/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 508 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022 fica notificado o seguinte contribuinte:

**1. Rosineia de Mello, Cadastro Municipal nº 01.006.014.0052.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 5010 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Pedro Leodoro, S/N, Jardim América, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

**2. Isabel Gomes dos Santos Andrade, Cadastro Municipal nº 01.005.307.0101.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 5011 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antônio Galerani, 226, Jardim Castro, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

**3. Lauro Wagner Alcantara, Cadastro Municipal nº 01.005.307.0091.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 5012 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antônio Galerani, 214, Jardim Castro, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

Fiscais: João R. A. Hagemeyer

Matrícula: 3360-0

Danyllo Paes da Costa

Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 07 de fevereiro de 2025

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a decisão do Conselho Municipal de Saúde acerca do Protocolo 23.244.325-1 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA/PR

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle e fiscalização da execução da política de saúde no âmbito municipal, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros; e

**CONSIDERANDO** a decisão plenária proferida extraordinariamente em 7 de fevereiro de 2025;

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREZINHO**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.310/2023 de 22 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a pactuação entre a Secretaria Municipal de Saúde de Jacarezinho e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA através do protocolo 23.244.325-1 autorizando o repasse de cessão de uso de equipamentos odontológicos ao município conforme Resolução SESA nº 105/2023 através do credenciamento de Equipe de Saúde Bucal por meio da Portaria 3.169 de 15 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 07 de fevereiro de 2025.

Antonio Henrique Mariano

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

#### DECRETO Nº 10419/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 386 da Lei Complementar Municipal nº 96/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o horário de funcionamento com atendimento ao público dos estabelecimentos comerciais não essenciais (comércio em geral) no Município de Jacarezinho:

I - de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h;

II - nas sextas-feiras que antecedem o Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças, das 8h às 20h;

III - nos dois primeiros sábados do mês, das 9h às 15h;

IV - nos demais sábados do mês, das 9h às 13h;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 07 de fevereiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3106 - 02 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 28/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACU3A13	116100T000679092	30/01/2025	55414
EIW0A06	116100T000679091	30/01/2025	55414